



**IPMU**

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

## **Informativo – IPMU**

**Edição 2 – Novembro 2016 – N° 10**



Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba/SP CEP 11680-000 Tels.: (12)3833-3044 3833-4842 3832-2235

**Horário de Atendimento:** 8h às 12h e 14h às 17h

**Servidor visite o nosso site:**

**[www.ipmu.com.br](http://www.ipmu.com.br)**



**IPMU**  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

## **Olho no calendário!**

Mês	Dia	Dia da Semana
Janeiro	28	5º Feira
Fevereiro	26	6º Feira
Março	24	5º Feira
Abril	28	5º Feira
Maio	25	4º Feira
Junho	24	6º Feira
Julho	28	5º Feira
Agosto	26	6º Feira
Setembro	29	5º Feira
Outubro	27	5º Feira
Novembro	25	6º Feira
Dezembro	20	3º Feira

*Benefícios Previdenciários*



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Portaria n.º 053**, de 16 de novembro de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/131/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 60/61, parecer jurídico às fls. 62/63 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termo dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS nº 2.998/01, ao servidor **Sr. CARLOS AUGUSTO MALHEIROS**, portador do R.G. n.º 1024820431 SSP/RS, titular de cargo efetivo de "Engenheiro Civil", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 16 de novembro de 2016.

**Flavio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Portaria n.º 054**, de 16 de novembro de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/144/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 50/51, parecer jurídico às fls. 52/53 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termo dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS nº 2.998/01, ao servidor **Sr. RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º 24.170.497-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Pedreiro", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 16 de novembro de 2016.

**Flavio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Portaria n.º 055** de 16 de novembro de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/146/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 57/58, parecer jurídico às fls. 59/60 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, ao servidor **Sr. LOURIVAL RODRIGUES MONTEMOR**, portador do R.G. n.º 14.544.450-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Pintor", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 16 de novembro de 2016.

**Flávio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Portaria n.º 056**, de 16 de novembro de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/149/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 37/38, parecer jurídico às fls. 39/40 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS n.º 2.998/01, a servidora **Sra. ANA PAULA SOUZA LAUAND**, portadora do R.G. n.º 24.928.802-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Monitor de Alunos", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 16 de novembro de 2016.

**Flavio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



## Reuniões de Conselho

### Comitê de Investimentos

11/11/2016 9:00h Segunda-feira

### Conselho Administrativo

16/11/2016 9:00h Quarta-feira

## Nossos Conselheiros

### Conselho Administrativo

- Benedito Carlos Correa
- Cícero José de Jesus Assunção
- Corsino Aliste Mezquita
- Diego Gasch Mello
- Gisele Aparecida dos Santos
- Glaucia Gomes da Silva
- Osieo Hecher
- Rosangela Briet da Silva Leite
- Rose Barboza Marangoni
- Silvia Moraes Stefani Lima

### Conselho Fiscal

- Aurélio Xavier Correa
- Cláudia Romana Ferreira de Oliveira
- Isac Joaquim Mariano
- Luiz Gustavo Bastos de Oliveira
- Cláudia de Cássia Pereira

### Comitê de Investimentos

- Cícero José de Jesus Assunção
- Flávio Bellard Gomes
- Osieo Hecher
- Silvia Moraes Stefani Lima
- Sirleide da Silva

## A FUNÇÃO DOS CONSELHOS NO INSTITUTO

O Conselho administrativo é um órgão de deliberação e orientação superior do IPMU, cabendo-lhe principalmente fixar objetivos e políticas previdenciárias e há o Comitê de Investimentos que tem a missão de administrar os recursos do IPMU em conjunto com este conselho, com visão de longo prazo possibilitar aos segurados e respectivos dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão, buscando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela gestão econômica e financeira.